

**Projeto de Alteração do Regulamento Municipal
de Urbanização e Edificação**

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2010 (doravante designado RMUE), objeto de sucessivas alterações, estabelece os princípios e regras aplicáveis às diferentes operações urbanísticas, com vista à preservação da ocupação sustentável do solo, da estética dos aglomerados, da qualificação e requalificação dos espaços públicos, da compatibilidade dos usos das edificações e das atividades nelas exercidas. As normas regulamentares visam a prossecução do interesse público, assegurando a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral, incumbindo ao município fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses dos particulares, dentro do quadro legal em vigor.

No domínio das atividades económicas em particular, a atividade municipal deve assegurar uma resposta adequada a novas realidades, áreas de novos negócios, acarinhando os projetos e simplificando a vida das empresas com vista à sua implementação. A preocupação do município centra-se no desenvolvimento económico propiciando a criação de mais emprego, apoiando o investimento produtivo na inovação e nas capacidades empreendedoras das empresas, potenciando fatores como a competitividade.

Pretende o município criar incentivos às empresas e ao investimento que as mesmas pretendem fazer a fim de se otimizarem e assim ultrapassarem o clima de crise instalado em Portugal, mormente na atividade industrial. Tal como é exigível, administração deve criar instrumentos de política pública de dinamização económica, sendo um desses mecanismos a isenção de taxas no âmbito dos processos de licenciamento de construção. Esta medida pretende contrariar a tendência instalada, visando um estímulo imediato, direto e multiplicador na dinamização da economia local.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 116.º e 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, a Câmara Municipal aprova a presente proposta de alteração ao RMUE, que vai ser submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento municipal da Urbanização e Edificação

«Artigo 45.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 — Não haverá lugar ao pagamento de compensação nas operações urbanísticas relativas a indústrias ou armazéns existentes, quer no que concerne a legalizações quer a ampliações e alterações.

[...]

Artigo 87.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Não haverá lugar ao pagamento de TMU nas operações urbanísticas relativas a indústrias ou armazéns existentes, quer no que concerne a legalizações quer a ampliações e alterações.

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no primeiro dia útil seguinte a da sua publicação no *Diário da República*.»

206872684

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 4921/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de onze de março de dois mil e treze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Coordenador Técnico, da trabalhadora deste Município — Dina Luísa da Silva Santos Bárbara, até trinta e um de dezembro de dois mil e treze.

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306842349

Aviso n.º 4922/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de vinte um de fevereiro de dois mil e treze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior, da trabalhadora deste Município — Márcia Cristina Alves Martins Manteigas, até trinta e um de dezembro de dois mil e treze.

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306842673

Aviso n.º 4923/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de onze de março de dois mil e treze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Assistente Técnico, das trabalhadoras deste Município — Ana Catarina Martins Nunes, Margarida Isabel das Neves Cabrita e Vera Lúcia Nascimento Santos, até trinta e um de dezembro de dois mil e treze.

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306842243

Louvor n.º 274/2013

Para os devidos efeitos se torna público, que no momento em que a Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, suspendeu funções, dia 2 de novembro de 2012, atribui o seguinte louvor: “No momento em que suspendo funções, é-me grato conferir público louvor à técnica Lídia Maria Silvestre Rodrigues, minha secretária pessoal, pela forma competente dedicada, briosa e empenhada como levou a cabo as inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar. Saliento, ainda, as suas qualidades pessoais, o seu assinalável profissionalismo orientado por um grande sentido de dever e lealdade, que soube demonstrar no exercício das suas funções. Qualidades estas que lhe permitiram granjear o respeito e simpatia de todos quantos com ela trabalham e que muito me apraz salientar.”

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306843442

Louvor n.º 275/2013

Para os devidos efeitos se torna público, que no momento em que a Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, suspendeu funções, dia 2 de novembro de 2012, atribuiu o seguinte louvor: “No momento em que suspendo funções, de elementar justiça será conferir público louvor ao Dr. Luis Miguel da Lima Santos, Chefe de Gabinete, pelas competências profissionais de mérito seguro sempre revelados que, devidamente compaginadas com uma sólida formação ética e humana, lhe permitiram desenvolver com notável valia as responsabilidades que lhe foram por mim confiadas.

Seguro nos conhecimentos, refletido e evidenciando grande maturidade na gestão de todas as matérias associadas à função, pautou o seu

desempenho por invulgar dedicação, minúcia na análise, inspirando, por isso, grande confiança, as soluções que propõe.

Lidou com grande habilidade e maturidade com as diferentes sensibilidades humanas, no relacionamento interno e externo do Gabinete, criando um clima de serenidade e equilíbrio, imprescindível à eficácia e eficiência das funções de suporte à ação governativa.

Por tudo quanto fez, temperado por uma discrição invulgar, fica-me uma dívida de gratidão, que também aqui merece registo.”

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306842916

Louvor n.º 276/2013

Para os devidos efeitos se torna público, que no momento em que a Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, suspendeu funções, dia 2 de novembro de 2012, atribui o seguinte louvor:

“No momento em que suspendo funções, louvo o meu motorista Luís Miguel Romão Cabrita Simões ao serviço do meu Gabinete pela lealdade, extrema dedicação e competência com que desempenho as suas funções.

A incedível disponibilidade evidenciada, bem como o trato eficaz e amável que revelaram no desempenho das suas tarefas justificam inteiramente este público louvor e o meu reconhecimento pessoal.”

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306843191

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 4924/2013

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por meu despacho, de 20/02/2013, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, torna-se público que, em cumprimento da deliberação camarária de 03/12/2012, se encontram abertos três procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira Técnica Superior, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 12/12/2012, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 03/12/2012, nos seguintes termos:

Referência 1/2013 — Dois Técnicos Superiores (área de Gestão de Recursos Humanos)

Referência 2/2013 — Um Técnico Superior (área de Gestão)

Referência 3/2013 — Um Técnico Superior (área de Direito)

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Conforme informação prestada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontra-se prejudicada a emissão de declarações de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, enquanto não for publicada a Portaria a que alude o n.º 2 do artigo 33.º-A, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, o que até à data ainda não se verificou.

4 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente

a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2013 de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

6 — Atribuições/Competências/Atividades a cumprir ou executar:

Referência 1/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de gestão de recursos humanos, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional, designadamente na elaboração de estudos previsionais dos efetivos e de gestão de sistemas de recrutamento e seleção; na emissão de pareceres, informações, estudos e relatórios sobre matéria de recursos humanos; na elaboração de normas e procedimentos que agilizem e assegurem rigor ao processo administrativo relativo ao pessoal e o respeito pela legislação em vigor em matéria de gestão de recursos humanos; na gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar da rede pública, no âmbito de contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação; no periódico levantamento das necessidades de formação em estreita articulação com os dirigentes dos serviços; na elaboração dos Planos Anuais de Atividades de Formação (Interna e Externa) e dos respetivos orçamentos; na organização e acompanhamento das atividades de formação planeadas e assegurando os procedimentos necessários à sua concretização e controlo pedagógico e financeiro; na elaboração do relatório anual da formação; na avaliação das ações de formação ministradas anualmente, elaboração do correspondente relatório e apresentação de proposta de correção de eventuais desvios; na aplicação de questionários, junto dos trabalhadores municipais, em matérias de relevante interesse na área de recursos humanos; na elaboração de estudos conducentes ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores municipais.

Referência 2/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de gestão, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental, designadamente no assegurar dos registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação, os regulamentos e as demais práticas em vigor, tendo presente os requisitos do modelo de gestão estabelecido pelos órgãos competentes; na colaboração ativa no estabelecimento e funcionamento estável do sistema de controlo de gestão, designadamente no que respeita à afetação de custos às diversas atividades e unidades orgânicas; no controlo da despesa e da receita e na preparação dos processos de execução do orçamento, bem como de todo o trabalho inerente à respetiva prestação de contas, na elaboração da previsão do orçamento da receita e despesa; na manutenção de informação atualizada sobre o saldo de tesouraria, de operações orçamentais, operações de tesouraria, saldos de clientes, saldos de fornecedores, saldos de empréstimos, factorings, bem como sobre a capacidade de endividamento do Município.

Referência 3/2013 — Exercício de atividades inerentes à categoria de técnico superior, na área funcional de direito, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas diversas áreas de atuação do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, ao qual compete, genericamente, assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento da Câmara e da Assembleia Municipais, ao eficiente relacionamento dos Órgãos Municipais entre si e com outras instituições, e à correta articulação dos Órgãos e dos eleitos com a comunidade e os municípios, incluindo no apoio ao funcionamento dos Gabinetes de Vereadores, da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; garantindo uma estreita e correta articulação com o Presidente e a Mesa da Assembleia no seu relacionamento com a Câmara e a Assembleia Municipal, bem como entre secretariado do Presidente da Assembleia e o Gabinete da Presidência da Câmara; assegurando o apoio a outros órgãos ou estruturas instituídas pela Câmara no sentido de melhor garantir a defesa dos direitos e legítimos interesses dos municípios no seu relacionamento com o Município; zelando pela regularidade administrativa dos processos para decisão e pela legalidade dos atos decisórios dos Órgãos Municipais.